



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.374, DE 30 DE abril DE 1990

Dispõe sobre reajuste de tarifa do Serviço Funerário Municipal.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, na conformidade do disposto no Artigo 5º da Lei nº 2.258, de 01 de junho de 1987,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - A tarifa do Serviço Funerário Municipal, criado pela Lei nº 2.258, de 01 de junho de 1987, fica reajustada na conformidade das tabelas I, II e III que, rubricadas pelo Prefeito, passam a fazer parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de abril de 1990, 345ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Serviço de Expediente e Registro subordinado ao Gabinete do Prefeito, aos 30 de abril de 1990.

MARIA HELENA DE CAMPOS  
CHEFE DO SERVIÇO

PUBLICADO

Em 18/05/90

(Del. Serv.)

V I S T O

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

TABELA I A QUE SE REFERE O DECRETO  
Nº 6.374, DE 30 DE abril DE 1990

### ITEM 1 - URNAS SIMPLES (COR BRANCA)

<u>TAMANHO / TIPO</u>	<u>URNA</u>	<u>PARAMENTAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
0,60 sem visor	2.200,00	770,00	2.970,00
0,60 com visor	2.580,00	770,00	3.350,00
0,80 sem visor	2.390,00	770,00	3.160,00
0,80 com visor	2.640,00	770,00	3.410,00
1,00 sem visor	2.600,00	770,00	3.370,00
1,00 com visor	2.890,00	770,00	3.660,00
1,20 sem visor	2.790,00	770,00	3.560,00
1,20 com visor	3.270,00	770,00	4.040,00
1,40 sem visor	2.890,00	770,00	3.660,00
1,40 com visor	3.630,00	770,00	4.400,00
1,60 sem visor	3.830,00	770,00	4.600,00
1,60 com visor	4.700,00	1.010,00	5.710,00
1,80 sem visor	6.830,00	1.150,00	7.980,00
1,80 com visor	9.070,00	1.260,00	10.330,00

### ITEM 2 - URNAS DE LUXO MÉDIO

<u>TAMANHO / TIPO</u>	<u>URNA</u>	<u>PARAMENTAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
1,80 sem visor	5.080,00	1.100,00	6.180,00
1,80 com visor	7.070,00	1.260,00	8.330,00
(20) com visor	8.350,00	1.380,00	9.730,00

~~SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH~~  
~~PREFEITO MUNICIPAL~~



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

TABELA I A QUE SE REFERE O DECRETO  
Nº 6.374 , DE 30 DE abril DE 1990

### ITEM 3 - URNAS SUPER LUXO

<u>TAMANHO / TIPO</u>	<u>URNA</u>	<u>PARAMENTAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
(30) com visor	17.220,00	2.750,00	19.970,00
(50) com visor	32.500,00	4.140,00	36.640,00
(60) com visor	45.740,00	4.140,00	49.880,00
(77) com visor	84.950,00	6.010,00	90.960,00
(80) com visor	87.430,00	9.310,00	96.740,00

### ITEM 4 - URNAS ESPECIAIS (COR NOGUEIRA)

<u>TAMANHO / TIPO</u>	<u>URNA</u>	<u>PARAMENTAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
Gorda Comprida	12.130,00	1.290,00	13.420,00
Zincada Simples	18.980,00	1.720,00	20.700,00
Zincada Gorda	21.120,00	1.720,00	22.840,00
Extra Gorda	29.540,00	1.720,00	31.260,00

### ITEM 5 - URNAS ESPECIAIS (COR NOGUEIRA)

<u>TAMANHO / TIPO</u>	<u>URNA</u>	<u>PARAMENTAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
Gorda Comprida	13.940,00	1.520,00	15.460,00
Zincada Simples	21.840,00	2.080,00	23.920,00
Zincada Gorda	24.310,00	2.080,00	26.390,00
Extra Gorda	34.060,00	2.080,00	36.140,00

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

TABELA II A QUE SE REFERE O DECRETO  
Nº 6.374, DE 30 DE abril DE 1990

ITEM 1 - CAIXÕES (CORES ROXO, BRANCO OU PRETO)

<u>TAMANHO / TIPO</u>	<u>URNA</u>	<u>PARAMENTAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
0,60	1.250,00	510,00	1.760,00
0,80	1.390,00	510,00	1.900,00
1,00	1.750,00	510,00	2.260,00
1,20	2.070,00	510,00	2.580,00
1,40	2.380,00	510,00	2.890,00
1,60	2.750,00	760,00	3.510,00
1,80	3.260,00	1.010,00	4.270,00
1,90	3.260,00	1.010,00	4.270,00
Gordo Comprido	4.650,00	1.150,00	5.800,00
Extra Gordo	5.500,00	1.150,00	6.650,00
Exumação	1.750,00	-	1.750,00

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

TABELA III A QUE SE REFERE O DECRETO

Nº 6.374 , DE 30 DE abril DE 1990

### ITEM 1 - SERVIÇO

Transporte dentro ou fora do Município:

Cr\$ 21,90 por Km rodado

Cr\$ 32,85 por Km rodado no período noturno

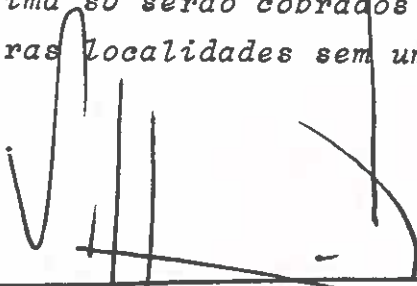
Cr\$ 227,15 por hora parada

OBS.: Quando os translados ocorrerem fora do Município, haverá cobrança de diárias do Motorista e Ajudante, fixados de acordo com a Portaria nº 99, de 23 de fevereiro de 1990

### ITEM 2 - ARTIGOS COMPLEMENTARES

Vêu Simples (Adulto)	520,00
Vêu Branco de Luxo	980,00
Vêu Branco Rendado	1.230,00
Vêu Infantil	340,00
Vela (cada uma)	130,00
Terço	220,00

OBS.: Os artigos acima só serão cobrados dos corpos que vierem de outras localidades sem um deles.

  
SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH  
PREFEITO MUNICIPAL